



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 870, DE 18 DE ABRIL DE 2.007 =

“Projeto de Lei Legislativo nº 01/2007, que corrige o salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Salmourão”.

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita Municipal de Salmourão usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Salmourão corrigidos em sete vírgula setenta e cinco (7,75%), sendo três vírgula doze por cento (3,12%) como revisão salarial referente ao percentual da inflação acumulada nos últimos 12 meses de acordo com o INPC/IBGE e quatro vírgula sessenta e três por cento (4,63%) a título de aumento salarial real.

Artigo 2º - Esta lei atende o disposto no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 18 de Abril de 2007.

SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05/07, de 10 de Abril de 2.007.